
CARTA CONVITE Nº 07/2016

PROCESSO Nº 216/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

INTERESSADO: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em gerador de vapor marca Domel movido a GLP modelo VSHG 1050 categoria b nº de fabricação 085098100 fabricação 10/12/1998, potência nominal 675.000 pressão 10kgf/cm².

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, autarquia Municipal criada pela Lei nº 4.426/74, por intermédio da Coordenadoria de Suprimentos, comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 16.187/08 subsidiariamente, às condições constantes desta Carta-Convite, realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço global.

O envelope "**PROPOSTA**" deverá ser entregue na área de licitações, sito à Av. Prefeito Faria Lima, 340 - 2º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), Parque Itália nº 340, Campinas/SP. Após hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer documentos. Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local será dado início a abertura do envelope "PROPOSTA", na presença dos interessados.

*As despesas da presente licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária sob número: **513/51302/10302.1068.4432/33903917**.*

A Carta Convite estará à disposição dos interessados do ramo pertinente a partir do dia **13/07/2016**, no endereço constante em seu preâmbulo, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sendo que o prazo para sua retirada encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas ou através do [site: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou através do e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

1 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 - Integram a presente Carta-Convite, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Descritivo do Objeto;
- b) **Anexo II** - Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) **Anexo III** - Dados Cadastrais da Proponente;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Atestado de Visita Técnica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em gerador de vapor marca Domel movido a GLP modelo VSHG 1050 categoria b nº de fabricação 085098100 fabricação 10/12/1998, potência nominal 675.000 pressão

10kgf/cm², conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Descritivo do Objeto do edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A empresa contratada deverá executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Anexo I - Descritivo do Objeto deste edital.

3.2 - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de possível desclassificação** do licitante pelo não cumprimento.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Em se tratando de licitação realizada na modalidade Convite, poderá participar as empresas do ramo pertinente, as convidadas pela Administração do HMMG e as cadastradas na correspondente especialidade.

4.2 - Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

4.3 - Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.4 - É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a que título for servidor público Municipal de Campinas/SP.

4.5 - Não será permitida a participação nesta licitação, empresas em consórcio.

4.6 - Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

4.7 - O envelope proposta deverá conter na parte externa, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
CONVITE Nº 07/2016
PROCESSO Nº 216/2016
DATA DE ABERTURA: 20/07/2016 – 10h00
RAZÃO SOCIAL:

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas das licitantes serão abertas às **10h00 do dia 20 de julho de 2016**, sendo seu conteúdo examinado e rubricado pelo funcionário nomeado e pelos licitantes presentes.

6 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada ou datilografada, datada, rubricada e assinada, sem rasuras, entrelinhas, e conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Descrição completa do objeto ofertado;
- c) Apresentar preço unitário e total, expresso em números, na moeda corrente nacional, devendo haver um único preço para o item cotado;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelos órgãos competentes;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), se participando do certame nessas condições, para fins do que prescreve a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:
 - f.1) certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
 - f.2) documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
 - f.3) comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.
- g) Realizou visita técnica comprovando o conhecimento do estado em que se encontram o equipamento (nos moldes do Anexo IV). Agendamento nos telefones: (19) 3772-5784 / 5788.

6.2 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita que:

- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes;
- b) O pagamento será realizado na condição de 10 (dez) dias fora a dezena da data do recebimento da Nota Fiscal, após o aceite definitivo;
- c) Esta de acordo com todas as regras do edital da licitação, inclusive seus Anexos.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O critério de **juízo** das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre as propostas classificadas.

7.2 - Na hipótese de discordância entre os preços unitário e total, a Coordenadoria referá o cálculo necessário, prevalecendo, em qualquer hipótese, o menor preço.

7.3 - Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte empatada será oficiada, através de *e-mail*, para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecem às exigências da Carta-Convite e/ou legislação aplicável ou imponham condições.
- b) Forem omissas vagas ou apresentarem irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio, no dia e horário a ser informado via fax/e-mail pela Área de Licitações e o seu resultado será anexado em quadro próprio localizado nesta área.

8 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Senhor Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V, Art. 109 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento, será na condição de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite definitivo, respeitado o prazo de tramitação da autarquia.

9.3 - O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

10 - PENALIDADES

10.1 - A não assinatura da Carta-Contrato ou a desistência de proposta após a sua abertura por motivo injustificado e não aceito pela Comissão, ensejará:

- a) Cobrança por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta.
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida.

10.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, das seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c) Multa, na hipótese de atraso, no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, sendo que após este prazo será cobrada multa de 20% calculada sobre o valor total da ordem de fornecimento dos produtos caracterizando inexecução parcial do contrato (conforme a gravidade do caso);
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção;
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do Carta-Convite/contrato;
- g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

10.4 - As multas previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

10.5 - Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao HMMG decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

10.6 - A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a **CONTRATADA** de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

11 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

11.1 - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

- a)** Ocorrendo prática infrativa pela CONTRATADA, a área gestora do contrato enviará relatório com os fatos e copia dos documentos necessários para Diretoria Administrativa, solicitando a abertura de processo para aplicação de penalidades, e sugerindo a pena que entende adequada.
- b)** A Diretoria Administrativa avaliará o pedido, e encaminhará para Assessoria Jurídica para abertura do processo.
- c)** A Assessoria Jurídica expedirá as notificações, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa pela contratada.
- d)** Apresentada a defesa, esta é encaminhada para avaliação pela área gestora do contrato, e, em seguida, encaminhada à Diretoria Administrativa para decisão.
- e)** Decidindo pelo arquivamento ou aplicação de penalidade, o processo retorna à Assessoria Jurídica para notificação da decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Em caso de determinação de pagamento de multa, antes do envio da notificação, os autos serão encaminhados para a área de finanças para cálculo do valor da multa e sua retenção preventiva.
- f)** O recurso é encaminhado, se o caso, para nova manifestação da área gestora do contrato, para parecer da Assessoria Jurídica e posteriormente encaminhado à Presidência para decisão final.
- g)** Após a decisão final, os autos retornam à Assessoria Jurídica para notificação; em caso de aplicação de multa ou existência de prejuízo a ser ressarcido, os autos são enviados previamente à Coordenadoria de Finanças para cálculo dos valores, que constarão na notificação final, para recolhimento pela CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias.
- h)** Transcorrido o prazo para pagamento, sem recolhimento do valor, este será inscrito na Dívida Ativa, encaminhando-se para execução judicial, incidindo sobre o valor da ação a cobrança de honorários advocatícios.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

12.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3 - É facultada a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.4 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

12.5 - Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria do HMMG.

12.6 - No interesse do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação; ou
- alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

12.8 - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93, fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

12.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

12.10 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultas no *site*: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou solicitadas pelo *e-mail*: licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5865.

Campinas, 13 de julho de 2016

ROGÉRIO LAZZARINE DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitações
Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

ANEXO I - DESCRITIVO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em gerador de vapor marca Domel movido a GLP modelo VSHG 1050 categoria b nº de fabricação 085098100 fabricação 10/12/1998, potência nominal 675.000 pressão 10kgf/cm², com fornecimento de materiais e serviços abaixo relacionados.

1 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- a) Limpeza de tubos internos;
- b) Limpeza e regulagem do queimador;
- c) Troca do eixo do queimador;
- d) Troca da garrafa de nível;
- e) Troca de todos os eletrodos de nível;
- f) Calibragem do manômetro;
- g) Calibragem dos pressostatos;
- h) Troca das juntas das tampas de inspeção dianteira, traseira e lateral;
- i) Teste hidrostático;
- j) Troca da Válvula de entrada da caldeira;
- k) Realização de exame por ultrassom no corpo da caldeira.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

- a) Os serviços deverão ser realizados por profissional habilitado, certificado cujos documentos deverão ser apresentados previamente a realização dos serviços;
- b) A contratada deverá possuir em seu quadro de trabalhadores engenheiro mecânico com registro no CREA que será responsável pela realização dos serviços;
- c) O número do registro deverá estar indicado na proposta comercial e as credenciais apresentadas ao engenheiro de Segurança do hospital.
- d) A contratada deverá fornecer todo o material necessário à realização dos serviços tais como juntas, parafusos, cola e outros materiais necessários a realização dos serviços;
- e) A contratada deverá fornecer todas as peças e/ou partes a ser substituídas;
- f) Somente será permitida a utilização de peças novas, originais e/ou genuínas, devidamente certificadas;
- g) Ao término dos serviços a contratada deverá entregar relatório completo dos serviços realizados;
- h) Certificados das calibrações;
- i) Os serviços devem ser agendados com antecedência de no mínimo 48hs úteis.
- j) Laudo do exame por ultrassom realizado no corpo da caldeira.

3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) É obrigatória visita técnica prévia, quando será fornecido “comprovante de Visita técnica”.
- b) A visita Técnica obrigatória deverá ser agendada junto a Coordenadoria de Manutenção do HMMG, pelo telefone 3772-5788.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

CARTA CONVITE Nº 07/2016

PROCESSO Nº 216/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em gerador de vapor marca Domel movido a GLP modelo VSHG 1050 categoria b nº de fabricação 085098100 fabricação 10/12/1998, potência nominal 675.000 pressão 10kgf/cm².

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Campinas, _____ de _____ de 2016.

NOME

RG

CARGO

ANEXO III - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

CARTA CONVITE Nº 07/2016

PROCESSO Nº 216/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em gerador de vapor marca Domel movido a GLP modelo VSHG 1050 categoria b nº de fabricação 085098100 fabricação 10/12/1998, potência nominal 675.000 pressão 10kgf/cm².

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DA ATA/CONTRATO E/OU EMPENHOS:

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....
E-mail:.....

E-MAIL PARA ENVIO DA ATA E/OU CONTRATO P/ASSINATURA:

E-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
E-mail:.....

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....
Conta Corrente:.....

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADO a negociação do título em rede bancaria e/ou terceiros.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CARTA CONVITE Nº 07/2016

PROCESSO Nº 216/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

INTERESSADO: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em gerador de vapor marca Domel movido a GLP modelo VSHG 1050 categoria b nº de fabricação 085098100 fabricação 10/12/1998, potência nominal 675.000 pressão 10kgf/cm².

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____

VISITOU E TOMOU CONHECIMENTO das condições do equipamento, referente ao objeto supracitado, em atendimento ao item **6.1 alínea “g”** do edital.

Nome do funcionário / representante da licitante que efetuou a visita: _____ RG nº _____

Campinas, ____ de _____ de 2015.

Profissional credenciado pela empresa

Responsável do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti